



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/04/2021

Jornal AMP

Página 286

Edição 2236

Rovine
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4411/2021

Data 05/04/2021

Súmula: Substitui membro e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituído e designado a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. Após a substituição a comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73

Secretária: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Membro: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81

1º Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;.

2º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90

Parágrafo único. Com base no § 4º do art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15 de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94 fica concedido um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do presidente e secretária da Comissão.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 4251/2021 de 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal